



**EDITAL Nº 03/2024 de 12 de janeiro de 2024**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO) AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO**

O **POLO DE INOVAÇÃO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de **profissionais ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação como pesquisadores colaboradores externos**.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de pesquisadores (profissionais colaboradores externos ao IFPB) na execução das atividades do Polo de Inovação do IFPB visando à expansão das suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica;

1.2. A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital insere o pesquisador (colaborador externo) no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e o habilita a participar de processos seletivos para posterior integração em equipes de projeto, assim como também a participar de atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. Objetivos:

- Credenciar pesquisadores (colaboradores externos) ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;
- Estimular e envolver pesquisadores (colaboradores externos) em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- Estimular e envolver pesquisadores (colaboradores externos) em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- Contribuir para a formação e qualificação de recursos humanos para PD&I e/ou ET;
- Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
- Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;

Proporcionar a estudantes, por meio de interação com pesquisador (colaborador externo) qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos práticos e aplicados decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET;

1.4. É garantido o direito de solicitar impugnação para este Edital, identificando-se e

fundamentado o pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação. Pedidos de impugnação anônimos, intempestivos e/ou sem fundamentação técnica serão sumariamente indeferidos.

1.5. A solicitação de impugnação deverá ser realizada por correio eletrônico, com assunto intitulado “Impugnação do Edital nº 03/2024 Pesquisador Colaborador Externo”, para o e-mail [bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br](mailto:bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br).

1.6. Os pedidos de impugnação com identificação do impugnante, tempestivos e tecnicamente fundamentados serão apreciados pela Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas.

## **2 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS PESQUISADORES (COLABORADORES EXTERNOS)**

2.1 Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, com bolsista ou como voluntário, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFPB relativas a essas atividades;

2.2 Participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo de Inovação;

2.3 Participar de cursos de formação em metodologias, conceitos e tecnologias empregados pelo Polo de Inovação.

## **3 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES (COLABORADORES EXTERNOS)**

3.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, da legislação e normas definidas em Resoluções do IFPB e dos Regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);

3.2 Prestar fidelidade e clareza nas informações fornecidas no ato de submissão ao credenciamento e quando da necessidade de sua atualização;

3.3 Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação;

3.4 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Gestão do Polo de Inovação;

3.5 Fornecer, a qualquer tempo, à Gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades de pesquisa, desenvolvimento, gerenciamento, formação, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação;

3.6 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e

comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.7 Relatar à Gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos ou estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

3.8 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de PD&I e/ou ET realizados no Polo de Inovação;

3.9 Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo de Inovação, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto;

3.10 Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado;

3.11 Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Formação de RH do Polo de Inovação;

3.12 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Gestão do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do pesquisador (colaborador externo) e a participação nas capacitações ofertadas;

3.13 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFPB, do Polo e da Fundação de apoio credenciada junto ao IFPB;

3.14 Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções e normas do IFPB.

#### **4 DOS REQUISITOS DO PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO)**

4.1 O pesquisador (colaborador externo) é um profissional não vinculado ao IFPB;

4.2 O pesquisador (colaborador externo) pode ser também empregado e funcionário ativo vinculado a empresa pública ou privada (desde que não pertença ao quadro funcional da empresa demandante da parceria), profissional autônomo de comprovada capacidade técnica, inventor independente, aposentado ou empreendedor vinculado temporariamente à atividade de PD&I e/ou ET específica por meio de plano de trabalho/acordo de parceria.

#### **5 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO**

5.1 A Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe de Gestão do Polo de Inovação;

5.2 O candidato, no ato da submissão da inscrição, deve realizar a indexação dos

seguintes documentos obrigatórios:

- Formulário de Pontuação (Anexo II);
- Documentos comprobatórios referentes aos itens de pontuação dispostos no Anexo I.

5.3 O credenciamento de Pesquisadores (Colaboradores Externos) ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Quadro I:

**Quadro I: Critérios de avaliação curricular do candidato**

Item	Critério	Descrição	Valor/Max
1	Titulação	Técnico de Nível Médio/graduando	10
		Graduado	20
		Especialista (Lato Sensu)	30
		Mestre	40
		Doutor	70
2	Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação	2 pontos por mês	720
3	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresa privada/pública no âmbito do Polo de Inovação.	2 ponto por mês	360
4	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresa privada/pública <b>fora</b> do âmbito do Polo de Inovação	1,5 ponto por mês	180
5	Experiência na participação em projetos de pesquisa, inovação e/ou extensão durante seu curso de formação (graduação, técnico, pós-graduação) via Editais de sua Instituição (fora do Polo de Inovação)	0,5 pontos por projeto, por mês	120
6	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
7	Registro de software	1 pontos por objeto	10
8	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	1 ponto por artigo	10
9	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação	0,3 ponto por participação	9

5.4 É responsabilidade do candidato preencher corretamente os formulários contidos nos Anexos I e II deste edital e submeter a documentação comprobatória correspondente.

5.5 Somente serão pontuados os itens marcados pelo candidato no Anexo II. Ainda que submetida a documentação comprobatória, a ausência de solicitação específica para cada item do Formulário de Pontuação culminará no indeferimento da pontuação respectiva.

5.6 **Cada um dos itens do Quadro I deste edital devem ser comprovados por documento individualizado**, ou seja, deve ser submetido um comprovante para cada item pontuável. Ainda que solicitada a pontuação no formulário contido no Anexo II, a ausência de comprovação documental culminará no indeferimento da pontuação respectiva.

5.7 Configuram documentos comprobatórios dos itens arrolados no Quadro I deste edital

certificados, certidões ou declarações emitadas e assinadas pela autoridade competente, pública ou privada.

5.6.1 Os itens 4 a 9 do Formulário de Pontuação (anexo II) são comprovados por meio de certidões ou declarações.

5.6.2 O item 12 do Formulário de Pontuação (anexo I) é comprovado por meio do preenchimento adequado e submissão da Lista de Publicações, contendo o link de acesso ao artigo científico.

5.8 Currículo, ainda que proveniente da plataforma *lattes*, não constitui documento comprobatório de titulação acadêmica, experiência profissional ou acadêmica, patente depositada, registro de software, participação em cursos ou de qualquer outro item pontuável no Quadro I deste edital.

5.9 Para deferimento do credenciamento do pesquisador (colaborador externo) ao Banco de Especialistas a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 20 (vinte) pontos e deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) dos critérios de pontuação discriminados no item 5.2 Do Anexo II deste edital.

5.10 O deferimento da inscrição gera para o candidato o *status* de credenciado ao Banco de Especialistas, não havendo ordem classificatória entre estes, tampouco limite de pesquisadores a serem incluídos no Banco.

5.11 Somente após deferido o credenciamento do colaborador externo inscrito, este poderá participar de seleção para projetos.

5.12 Os critérios e requisitos para seleção de pesquisador (colaborador externo) para composição de equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.13 O servidor selecionado para participar de projeto junto ao Polo de Inovação do IFPB será remunerado por bolsa, cujo valor será fixado conforme a sua classificação como pesquisador, dentre aquelas definidas em Regulamento específico do IFPB (atualmente Resolução nº 11/2022 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB<sup>1</sup>, podendo ser atualizada por norma posterior).

5.13.1 Para fins de fixação do valor da bolsa, a classificação do pesquisador será definida com base na pontuação final obtida emanálise curricular realizada pela Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas.

5.14 O candidato deverá preencher devidamente o formulário de inscrição, consoante item 6.1, bem como efetuar o upload da documentação comprobatória, além do formulário de pontuação e declaração de disponibilidade devidamente assinados eletronicamente, nos termos item 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital.

5.14.1 O envio do formulário eletrônico sem o devido preenchimento e/ou sem a

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://www.ifpb.edu.br/polodeinovacao/assuntos/notas-tecnicas>

documentação correspondente implica no indeferimento sumário da inscrição.

## **6 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS**

6.1 Os candidatos deverão efetivar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no seguinte link: <https://forms.gle/wSYHSqQUzvSE3U5PA>

6.2 Toda a documentação exigida por este Edital deverá ser submetida pelo link constante no item 6.1, em formato *pdf* e devidamente assinada.

6.3 Os formulários e declarações constantes nos anexos deste Edital somente serão considerados válidos quando assinados eletronicamente pelo próprio candidato, por meio de plataforma com certificado de autenticidade digital (IPC – Brasil), como é o caso do [Portal de Assinatura Eletrônica](#) da Plataforma Governo Digital.

6.3.1 Para realizar assinatura eletrônica de documento na Plataforma Governo Digital basta criar uma conta Gov.br e, após, utilizar a ferramenta “assinatura eletrônica”, seguindo as orientações contidas no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

6.4 O Formulário de pontuação (Anexo II) deve ser preenchido e incluído no momento da inscrição, assim como os documentos comprobatórios da pontuação descrita no Anexo II.

6.5 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo no decorrer do ano de 2024 (até 31/12/2024).

6.6 É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este Edital estiver vigente.

6.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição ou atualização documental enviada por correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o link disposto no item 6.1 deste Edital.

6.7.1 Serão desconsideradas eventuais inscrições/atualizações de inscrição, assim como submissão de documentação, encaminhadas ao correio eletrônico <[bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br](mailto:bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br)> ou qualquer outro endereço eletrônico institucional do Polo de Inovação.

6.8 Será sumariamente indeferida a inscrição que não contiver toda a documentação comprobatória especificada na item 5 e/ou contiver documentação em desacordo com as orientações trazidas nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital.

## **7 DO DESCRENCIAMENTO DO PESQUISADOR (COLABORADOR EXTERNO)**

7.1 O pesquisador (colaborador externo) poderá solicitar descredenciamento do Banco

de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

7.2 O Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer pesquisador (colaborador externo) que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste Edital ao qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste Edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
- Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação, conforme especificado no item 3.12 deste Edital.

7.3 O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 7.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

## **8 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1 Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

8.2 O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado de seu credenciamento.

8.3 O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste;

8.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;

8.5 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail ([bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br](mailto:bancodeespecialistas@polodeinovacao.ifpb.edu.br)) identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Pesquisador Colaborador Externo - Edital Nº 03/2024”.

8.6 O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador (servidor) se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.

8.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições após o decurso do prazo para previsto no item 1.4 deste instrumento.

8.8 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **9 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 O credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação;

9.2 Todas as informações pessoais recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação;

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4 Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação

9.5 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2024

Maria Fernanda Silveira Targino  
**Coordenadora de Formação de RH**

Erick Augusto Gomes de Melo  
**Diretor Geral do Polo de Inovação**